PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 4 2 8
(07 DE FEVEREIRO DE 2011)

DISPÕE SOBRE: REDEFINE O ZONEAMENTO DE ÁREAS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Caieiras aprovou, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO,** na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada como perímetro de ZPR 2 - Zona de Uso Predominantemente Residencial de Média Densidade a faixa de território constante da descrição perimétrica do Anexo 1, que integra a presente Lei.

Art. 2º - Fica criada como perímetro de ZPR 3 - Zona de Uso Predominantemente Residencial de Baixa Densidade a faixa de território constante da descrição perimétrica do Anexo 2, que integra a presente Lei.

Art. 3º - Integram a presente Lei, como anexo 3, o Mapa ilustrativo da nova situação de vocação territorial dos imóveis em referência na planta do Macrozoneamento do Município.

Art. 4º - A característica de Zona de Uso Predominantemente Residencial – ZPR, está inserida na Lei Municipal nº 4.160, de 11 de julho de 2008.

Art. 5º - O parcelamento do solo para fins urbanos nas faixas de território definidas como Zonas de Uso Predominantemente Residencial de Baixa, Média e Alta Densidade deverá observar a legislação pertinente e, especialmente, o cumprimento das metas do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social e as diretrizes e condicionantes das Deliberações dos Conselhos Municipal da Cidade e de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 6º - Fica criada a APA – Área de Proteção Ambiental da Fazenda Santa Luzia, delimitada no Mapa do anexo 3 à presente Lei, na faixa do território definida como ZEPARH – Zona Especial de Proteção Ambiental e dos Recursos Hídricos, constituída de um corredor ecológico que tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais, nos termos dos artigos 14, I, e 15, da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

§ 1º - A Área de Proteção Ambiental em referência disporá de um Conselho Gestor presidido pelo órgão responsável por sua administração e

constituído por representantes dos órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população residente, conforme se dispuser no regulamento desta Lei.

§ 2° - O Poder Executivo, no prazo de 2 anos, elaborará o Plano de Manejo da APA da Fazenda Santa Luzia e instituirá o seu Conselho Gestor.

Art. 7° - Esta lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dia, a contar de sua publicação.

Art. 8° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de Fevereiro de 2011.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/vam

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 4 2 8
(07 DE FEVEREIRO DE 2011)

ANEXO 1

SITUAÇÃO: Localiza-se à Av. Luiz Milano Filho, s/nº (antiga estrada de Santa Inês / Alpes - área da antiga Fazenda Santa Luzia), Jd. Morro Grande, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: AREA 1 – Inicia-se a descrição deste perímetro no Marco 4, localizado na Estrada de Santa Inês descrito na matricula 2.358; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 685,48 metros, até o ponto LS12, confrontando neste trecho com a propriedade de Coronel Sezefredo Fagundes; deste ponto, deflete à direita e segue por uma linha sinuosa na cota 850, com uma distância de 596,18 metros até o ponto LS13, confrontando neste trecho com APA, deste deflete à direita e segue por uma linha sinuosa, com distância de 438,19 metros até o ponto "B", confrontando nesse trecho com a propriedade de Usinas Brasileira de Açúcar S/A. Deste ponto deflete à direita e segue em reta com distância de 140,00 metros 76°55'00"NE até o ponto "C"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância de 346,00 metros e rumo de 31°30'NW até o ponto "D"; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta com distância de 250,50 metros e rumo 39°33'NW até o ponto III, confrontando com o propriedade de Guilherme Bordin; deste ponto deflete à direita e segue fazendo frente para a Estrada de Santa Inês (av. dos Alpes) com distância de 460,00 metros até o marco 4, ponto onde teve início essa descrição. O perímetro encerra uma área de 284.479,06 m ^{2}, em ZPR2.

AREA 2 – Inicia-se a descrição deste perímetro no marco I, localizado na Estrada de Santa Inês descrito na Matricula 2.358; deste ponto segue fazendo frente para a Estrada com uma distância de 795,84, até o ponto II; deste ponto deflete à direita e segue por uma linha sinuosa com distância de 580,00 metros até o ponto "A", confrontando do ponto II ao ponto "A" com a propriedade de Guilherme Bordin; deste ponto deflete à direita e segue com linha sinuosa com distância de 214,41 metros até o ponto SP11; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 30,00 metros até o ponto SP10, confrontando do ponto "A" ao ponto SP10 com a propriedade de Usinas Brasileira de Açúcar S/A; deste ponto deflete à direita e segue em reta com distância de 30,82

metros até o ponto SP9; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta com distância de 515,04 metros até o ponto LS1; deste ponto deflete à direita e segue por uma linha sinuosa na cota 990, com distância de 1.087,73 metros até o marco VI, confrontando do ponto SP10 até o marco VII com a APA; deste ponto deflete à direito e segue por uma linha ideal numa extensão de mais ou menos 82,00 metros encontrando o marco VIII; desse ponto segue com uma linha ideal (... com uma linha ideal) sinuosa numa extensão de mais ou menos 656,00 metros encontrando o marco IX; daí segue por uma linha ideal numa extensão de mais ou menos 400,00 metros encontrando o marco X; daí segue por uma cerca numa extensão de 334,00 metros até encontrar o marco XII; daí deflete à esquerda e segue por uma cerca numa extensão de mais ou menos 285,00 metros até encontrar o marco I, ponto onde teve início essa descrição, confrontando até aqui com João de Abreu. O perímetro encerra uma área de 1.025.585,47 m^2, em ZPR2.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 4 2 8
(07 DE FEVEREIRO DE 2011)

ANEXO 2

SITUAÇÃO: Localiza-se à Av. Luiz Milano Filho, s/nº (antiga estrada de Santa Inês / Alpes - área da antiga Fazenda Santa Luzia), Jd. Morro Grande, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.
ÁREA 3 – Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto LS12, localizado à 685,48 metros do marco IV descrito na Matricula 2.358; deste ponto segue fazendo em linha reta no sentido do marco V, também descrito na referida Matricula com uma distância de 364,84 metros, até o ponto LS5, confrontando neste trecho com a propriedade de Coronel Sezefredo Fagundes; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 20,00 metros até o ponto LS6, deste deflete à esquerda e segue em reta com uma distância de 258,37 metros até o ponto LS10, deste deflete à direita e segue por uma linha sinuosa na cota 990, com uma distância de 292,43 metros até o ponto LS11, confrontando neste trecho com APA, deste deflete à direta e segue por uma linha sinuosa, com distância de 289,70 metros, até o ponto LS13, confrontando nesse trecho com a propriedade de Usinas Brasileiras de Açúcar S/A. Deste ponto deflete à direita e segue por uma linha sinuosa na cota 850, com distância de 596,18 metros até o ponto LS12, ponto onde teve início esta descrição. O perímetro encerra uma área de 114.326,51 m^2 em ZPR3.